



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805  
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Portaria nº 3576/2026/FUMA/OEG/PPGT/UFMA

|                                                            |
|------------------------------------------------------------|
| Designa Gestor e Fiscal para o Contrato nº 188/2025-SICON. |
|------------------------------------------------------------|

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, por delegação de competência, conforme Portaria nº 213/2025/FUMA/OEC/REITORIA/GR, de 26 de março de 2025, que o designa como Ordenador de Despesa; considerando o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022 e, ainda, no Termo de Referência, instruído no Processo nº 23115.007355/2025-02, bem como as indicações consignadas por meio do Despacho nº 2052828/2026/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DIAD/PPGT,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem nas atividades de gestão e fiscalização do Contrato nº 188/2025-SICON, firmado entre a Universidade Federal do Maranhão e a empresa SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., que tem por objeto a contratação de serviços comuns de prestação de serviços de Gerenciamento de Meios Logísticos, para fornecimento contínuo de serviços de *outsourcing* para operação de ALMOXARIFADO VIRTUAL *in company*, conforme demanda, nas unidades da Universidade Federal do Maranhão e demais órgãos e entidades participantes, visando suprir materiais de consumo para laboratórios de ensino, pesquisa e extensão através de um Sistema web, abrangendo todas as medidas necessárias para sua execução:

I - **Gestor do contrato**, LAILA CARVALHO GARCIA - Matrícula SIAPE nº 2330126;

II - **Gestor do contrato substituto**, ALEXANDRE MAGNO MARQUES - Matrícula SIAPE nº 3528042;

III - **Fiscal técnico**, PAULO TARCISIO LIRA DE SALES - Matrícula SIAPE nº 2183539; e

IV - **Fiscal técnico substituto**, WALBERT RIBEIRO MOREIRA JÚNIOR - Matrícula SIAPE nº 3304193.

**Art. 2º** Os membros da equipe aqui designados exercerão as atividades de gestão e fiscalização, em conformidade ao disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022, no Termo de Referência e cláusulas do contrato.

**Art. 3º** Consideram-se atividades de gestão e fiscalização da execução contratual o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução

processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

§ 1º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, além das atribuições enumeradas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022, na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, no Termo de Referência e cláusulas do contratuais, gerenciar as relações firmadas, mediante coordenação da fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção e prorrogação do contrato.

§ 2º Caberá ao Fiscal técnico e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, além das atribuições enumeradas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022, na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, no Termo de Referência e cláusulas do contratuais, acompanhar, monitorar e avaliar o cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, a qualidade e quantidade dos recursos utilizados e o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato com o fim de assegurar a execução do objeto contratado e o respeito às normas vigentes.

§ 3º Caberá ao Fiscal administrativo e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, além das atribuições enumeradas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022, na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, no Termo de Referência e cláusulas do contratuais, acompanhar os aspectos administrativos do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, a apresentação e conformidade da garantia, nos casos previstos, e o controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

§ 4º Caberá ao Fiscal setorial e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, além das atribuições enumeradas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022, na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, no Termo de Referência e cláusulas do contratuais, auxiliar o gestor e fiscais no desempenho de suas atribuições, observando, no que couber, aspectos técnicos e administrativos, nos casos em que a execução do contrato ocorrer concomitantemente em setores distintos.

**Art. 4º** Caberá aos servidores de que tratam o artigo 1º observarem, por ocasião da atuação como gestor ou fiscal, que não podem ser cônjuge ou companheiro da pessoa física ou jurídica contratada ou ter com ela vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

**Art. 5º** Fica revogada a Portaria nº 3708/2025/FUMA/OEG/PPGT/UFMA, de 5 de dezembro de 2025.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 26 de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)  
**MARCOS MOURA SILVA**  
SIAPE nº 1048433



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MOURA SILVA, Pró-Reitor(a)**, em 26/08/2026, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufma.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2060250** e o código CRC **3BD3C745**.

**Referência:** Processo nº 23115.007355/2025-02

SEI nº 2060250